A C Ó R D Ã O

TC-024314.989.24-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Contratada: JGGMED Prestação de Serviços Médicos e na Área da Saúde Ltda.

Objeto: Prestação de serviços médicos no Pronto Socorro Municipal.

Responsável: Maria Helena Aguiar Rettondini (Prefeita).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 03/06/24.

Advogados: Marcelo Daniel da Silva (OAB/SP nº 76.303), Fernanda Maria da Silva (OAB/SP nº 202.087), Alex José da Paixão Zavitoski (OAB/SP nº 239.405), José Henrique Frascá Junior (OAB/SP nº 258.747) e Ângela Mascarenha da Silva (OAB/SP nº 425.092).

Fiscalização atual: UR-6.

EMENTA: TERMO DE ADITAMENTO. FALHAS FORMAIS. INSTRU-ÇÃO FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE RELEVAÇÃO. REGULARI-DADE. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e Marco Aurélio Bertaiolli, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/22, decorrente da Concorrência nº 01/22, sem prejuízo das recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 02 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR